PROJETO DE LEI Nº 2.659/2026

IBARAMA, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 73.311,00 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS).

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 73.311,00 (setenta e três mil, trezentos e onze reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes
3.3.90.14.00.00.00.1501-Diárias Civil (6)..... 46.500,00
3.3.90.33.00.00.00.1501-Passagens e Despesas com Locomoção (9) 23.500,00
3.3.90.39.00.00.00.1501-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (11) 3.311,00

Total do Crédito Suplementar..... 73.311,00

Art. 2º - Servirá de **RECURSOS** para cobertura do CRÉDITO que trata o Artigo anterior, a REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 73.311,00 (setenta e três mil, trezentos e onze reais):

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 1.001 – Equipamentos e Materiais Permanentes para o Legislativo.
4.0.00.00.00.00.00-Despesas de Capital
4.4.90.52.00.00.00.1501-Equipamentos e Material Permanente (1) 3.581,00

Projeto: 1.065 – Aquisição de Veículo para o Legislativo
4.0.00.00.00.00.00-Despesas de Capital
4.4.90.52.00.00.00.1501-Equipamentos e Material Permanente (2) 18.830,00

Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes
3.1.90.11.00.00.00.1501-Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil (3) 19.900,00
3.3.90.32.00.00.00.1501-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (8) 5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.1501-Auxílio-Alimentação (13) 5.000,00

Atividade: 2.085 – Manutenção e Conservação da Sede do Poder Legislativo.
3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes
3.3.90.30.00.00.00.1501-Material de Consumo (14)..... 11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1501-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (16)..... 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2026.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
FERNANDO PUNTEL
M.D. Presidente do Legislativo Municipal
IBARAMA – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 73.311,00 (setenta e três mil, trezentos e onze reais) no orçamento vigente do Município de Ibarama.

A iniciativa legislativa decorre de solicitação formal da própria Câmara Municipal de Vereadores, visando atender às demandas administrativas, operacionais e de custeio do Poder Legislativo para a continuidade de suas atividades institucionais.

Os recursos destinam-se ao reforço de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 0101 (Câmara de Vereadores), especificamente na Atividade 2.001 (Manutenção das Atividades do Poder Legislativo), com foco nas rubricas de Diárias Civil no valor de R$ 46.500,00, Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 23.500,00, e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.311,00.

Para a cobertura do referido crédito suplementar, na forma do que disciplina o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Poder Legislativo, consoante indicado no artigo 2º da proposição.

Ressalta-se que a presente suplementação não acarreta aumento de despesa global para os cofres públicos municipais, operando-se exclusivamente por meio de remanejamento interno de saldos orçamentários pertencentes à própria estrutura da Câmara de Vereadores.

Dessa forma, demonstrada a legalidade e a conformidade técnica da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Ilustres Vereadores, contando com a costumeira acolhida e aprovação plenária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibarama, 23 de outubro de 2026.

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL